



## Câmara Municipal de Sesimbra

### Edital n.º 15 / 2018 – DAF/DGF

**JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO, VEREADOR DO PELOURO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA,**

**FAZ PÚBLICO**, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO N.º 1 DO ART.º 56º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018, **DELIBEROU**, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 11.º DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE SESIMBRA, A **ACTUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 26.º “BLOQUEAMENTO DE VEÍCULOS” E 27.º “REMOÇÃO E DEPÓSITOS DE VEÍCULOS” DA TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS**, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1424/2001, DE 13 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA PORTARIA N.º 1334-F/2010, DE 31 DE DEZEMBRO, PARA VIGORAR DE 1 DE MARÇO DE 2018 A 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

<b>Artigo 26.º - Bloqueamento de veículos</b>	
Pelo bloqueamento de um veículo:	
a) Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	31,00
b) Veículos ligeiros	61,80
c) Veículos pesados	123,60
<b>Artigo 27.º - Remoção e depósito de veículos</b>	
1. Pela remoção de ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes:	
a) Dentro de uma localidade	31,00
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	46,50
c) No caso previsto na alínea anterior, por cada km percorrido para além dos 10 Km	1,90
2. Pela remoção de veículos ligeiros:	
a) Dentro de uma localidade	77,30



## Câmara Municipal de Sesimbra

b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	92,70
c) No caso previsto na alínea anterior, por cada km percorrido para além dos 10 Km	2,40
3. Pela remoção de veículos pesados:	
a) Dentro de uma localidade	154,50
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	185,20
c) No caso previsto na alínea anterior, por cada km percorrido para além dos 10 Km	3,40
4. Pelo depósito de um veículo, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte desse período, se ele não chegar a completar-se:	
a) Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	8,00
b) Veículos ligeiros	15,60
c) Veículos pesados	31,00

**ASSIM, PARA CONHECIMENTO GERAL PUBLICA-SE O PRESENTE EDITAL E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES PÚBLICOS DO COSTUME.**

**PAÇOS DO MUNICÍPIO DE SESIMBRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**O VEREADOR DO PELOURO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**

**(JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO)**